

**ATA DA 21ª. SESSÃO, EM 20.04.2004****Sessão Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte de abril do ano de dois mil e quatro, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão; Gustavo José Freire Paes de Andrade; Célio Avelino; José Ivo de Paula Guimarães, Corregedor Regional Eleitoral e a Dra. Maria do Socorro Leite de Paiva, Procuradora Regional Eleitoral, comigo, Márcia Regina Gomes de Melo, Diretora Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Presidente ressaltou a ausência justificada do Desembargador José Maria Lucena. Em seguida, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

INSERÇÕES ESTADUAIS Nº 1808**ORIGEM: PERNAMBUCO-RECIFE**

RELATOR: Desembargador Gustavo Paes de Andrade

ASSUNTO: Autorização para transmissão de propaganda partidária do PFL no ano de 2004, em rádio e televisão, na forma de inserções estaduais.

REQUERENTE: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, pelo Presidente Estadual.

Decisão: “Por maioria, foram acolhidos os Embargos de Declaração, para o fim excepcionalíssimo, de autorizar a veiculação de inserções regionais desse partido, pela Rede Globo Ltda., de acordo com o voto do Relator.” Ausente, justificadamente, o Desembargador José Maria Lucena.

INSERÇÕES ESTADUAIS Nº 1810**ORIGEM: PERNAMBUCO-RECIFE**

RELATOR: Desembargador Zamir Fernandes

ASSUNTO: Autorização para transmissão de propaganda partidária do PMDB no ano de 2004, em rádio e televisão, na forma de inserções estaduais.

REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, pelo Presidente Regional.

Decisão: “Por maioria, foram acolhidos os Embargos de Declaração, para o fim excepcionalíssimo, de autorizar a veiculação de inserções regionais desse partido, pela Rede Globo Ltda., vencido o Relator.” Ausente, justificadamente, o Desembargador José Maria Lucena.

Ressalve-se que, antes de chamar os feitos para julgamento, o Presidente deu testemunho sobre as qualidades profissionais da Ilustre Representante do Ministério Público Eleitoral – Dr^a Maria do Socorro Leite de Paiva – informando que quando a mesma veio trabalhar nesta Corte não a conhecia, mas passou a admirá-la pelos seus dotes profissionais e que esta admiração cresceu muito mais por ocasião de ter sido procurada por jornalistas sobre matéria publicada a respeito de assunto da Assembléia Legislativa, respondeu-lhes que não poderia opinar sobre as declarações do Presidente àquela imprensa em virtude de não saber em que contexto sua opinião foi manifestada naquela entrevista. E que tal atitude mostra a perspicácia e bom discernimento da Ilustre Procuradora. Justificou à Corte que informou aos entrevistadores que como Magistrado não poderia manifestar opinião sobre o assunto em questão, e que apenas incentivou os interessados a tomar as providências que achassem necessárias, como lhes é de direito. A seguir, lembrou como funciona a venda de jornais e revistas e como funcionam as matérias de manchete publicadas. Lembrou uma parábola tendo Jesus Cristo como protagonista para mostrar que, às vezes, as manchetes não transmitem a verdade dos fatos. Na seqüência, o Desembargador Antônio Camarotti determinou o adiamento, para a próxima sessão, dos processo que estavam em pauta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Luiz Roberto, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The image shows several handwritten signatures and scribbles in black ink. On the left, there is a large, complex scribble that appears to be a signature or a set of initials. To its right, there is another signature that is more legible, possibly reading 'Luiz Roberto'. Below these, there are several more scribbles and lines, some of which are very light and faint.